



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Manifesta APELO ao CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), para que reveja à resolução 252/2024, que veda a utilização de equipamentos não letais pelos agentes de segurança socioeducativos, a fim de suprimir tal vedação.

O signatário em conformidade com o art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- A resolução 252/2024 da CONANDA, publicada no dia 18/10/2024, trouxe uma série de vedações aos agentes de segurança socioeducativos, impedindo-os de utilizar armas letais e menos letais, seja fora ou dentro de suas atividades;

- essas proibições oferecem grandes riscos não apenas aos agentes responsáveis pela segurança geral, mas a toda a comunidade socioeducativa, incluindo o corpo técnico, os professores, os instrutores e, principalmente, os próprios jovens internados. No ambiente de privação de liberdade todos estão constantemente expostos a riscos em suas atividades, tendo em vista a possibilidade de fuga, rebelião ou ainda associação de terceiros para lograr êxito na saída dos jovens e adolescentes;

- casos de crimes contra agentes de segurança socioeducativos não é incomum, dentro e fora de suas atividades, devido à natureza de seu trabalho.

- o uso do equipamento de proteção e de menor potencial ofensivo é imprescindível, pois em momentos de crise, uma pronta e adequada resposta dos profissionais habilitados evita grandes transtornos, inibe a escalada da violência e preserva a integridade física e psicológica de todos os envolvidos;

requer o encaminhamento de **Moção** de **APELO** à CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Jessé Lopes, manifesta APELO ao CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), para que reveja à resolução 252/2024, que veda a utilização de equipamentos pelos agentes de segurança socioeducativos, a fim de suprimir tal vedação. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 13/12/2024, às 09:13.
